



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município  
Edição 1145, Ano 5 – 13/07/2022

## Sumário

Portaria nº 074/2022 - PREV .....	2
Portaria nº 075/2022 - PREV .....	2
Portaria nº 076/2022 - PREV .....	2
Portaria nº 077/2022 - PREV .....	3





## Portaria nº 074/2022 - PREV

A Prefeita Municipal do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **LUIZ CARLOS BONATO**, Matrícula **550004-01**, ocupante do cargo de CONTADOR, Nível: 077, C. Horária: 040 H, para exercer a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, Símbolo: FGDAF, C. Horária: 040 H, Lotação: PREV SÃO JOSÉ. A partir de: 01/07/2022.

Art. 2.º FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nº525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, Leis Complementares nº 02/2004 e 44/2009 e Lei Complementar nº 15/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2022.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de Julho de 2022.

**MARGARIDA MARIA SINGER**

**NINA SINGER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## Portaria nº 075/2022 - PREV

A Prefeita Municipal do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1.º EXONERAR a servidora **DAYANE CASTORINA DOS SANTOS**, Matrícula **550011-01** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível: 044, C. Horária: 040 H do cargo de DIRETORA DE BENEFÍCIOS, Símbolo: DB 03, C. Horária: 040 H, Lotação PREV SÃO JOSÉ. A partir de 01/07/2022.

Art. 2.º FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nº 525/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações e Lei Complementar nº 15/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2022.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de Julho de 2022.

**MARGARIDA MARIA SINGER**

**NINA SINGER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## Portaria nº 076/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 6481/2022, de 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 01.º RECEPCIONAR o servidor **IVO CETNARSKI** – Matrícula **11643-01**

Origem: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Lotação: PREV SÃO JOSÉ

Função: Diretor de Benefícios

Período: A partir de 01/07/2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 12 de Julho de 2022.

**IVAN FERREIRA DE MELO**

**DIRETOR PRESIDENTE**





## Portaria nº 077/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 6481/2022, de 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º. REVOGAR a gratificação por participação em comissão, referente a 100% do nível 21 da tabela de vencimentos, do servidor **LUIZ CARLOS BONATO**, matrícula **550004-01**, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 12 de Julho de 2022.

**IVAN FERREIRA DE MELO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

